



Estado do Ceará – Poder Legislativo Municipal  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAÍMA**

**PROJETO BÁSICO**

**1. DO OBJETO:**

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA, CONSULTORIA E PLANEJAMENTO EM GESTÃO GOVERNAMENTAL, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE ORIENTAÇÃO, ESTRATÉGICA, ELABORAÇÃO DE RELATÓRIOS, CONTROLE INTERNO, PAINÉIS GERENCIAIS, IMPLEMENTAÇÃO DE MELHORIAS CONTINUAS, BEM COMO IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS QUANTO A GESTÃO DE ATIVOS DE FLUXO DE DESPESAS, JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAÍMA/CE.

**2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

Lei n.º 14.133/21, de 01 de abril de 2021.

**3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS:**

**3.1 ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

Nº	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID.
01	Prestação de serviços de assessoria, consultoria e planejamento em gestão governamental, compreendendo os serviços de orientação, estratégica, elaboração de relatórios, controle interno, painéis gerenciais, implementação de melhorias contínuas, bem como implantação de melhorias quanto a gestão de ativos de fluxo de despesas, junto a Câmara Municipal de Miraima/CE.	12	MÊS

**3.2 DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS**

O serviço deverá ser direcionado para as seguintes especificações:

- Consultoria em Gestão Governamental, envolvendo os aspectos de contabilidade com enfoque em ações de controle interno junto a Câmara;
- Orientação, elaboração de minutas, treinamento de pessoal, criação de fluxos e rotinas para controle de auditoria internas;
- Orientação, elaboração de minutas, treinamento de pessoal, criação de fluxos e rotinas para controle de patrimônio e inventário;
- Orientação, elaboração de minutas, treinamento de pessoal, criação de fluxos e rotinas para controle de almoxarifado;
- Orientação, elaboração de minutas, treinamento de pessoal, criação de fluxos e rotinas para controle orçamentário e controle e controle de frotas;
- Orientação, elaboração de minutas, treinamento de pessoal, criação de fluxos e rotinas para controle de aquisições e pagamentos;





Estado do Ceará – Poder Legislativo Municipal  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAÍMA**

- g) Orientação, elaboração de minutas, treinamento de pessoal, criação de fluxos e rotinas para doações e possíveis benefícios;
- h) Elaborar relatórios de acompanhamento de limitações legais e aplicações norteando aos gestores nas suas demandas, sugerindo melhorias na execução do controle interno;
- i) Elaborar relatórios, pareceres e estudos contábeis conforme solicitação da Câmara;
- j) Acompanhamento em audiências públicas, fiscalização e inspeções;
- k) Elaborar mensalmente painéis gerenciais de receita, despesas, pessoal e compras, com aplicação de filtros;
- l) Elaborar Minutas de normatização, rotinas e fluxos internos do Município conforme solicitação;
- m) Treinar servidores quando a normatização, rotinas e fluxos internos da Câmara;
- n) Acompanhamento de atualização do inventário de todos os bens da Câmara;
- o) Orientação e acompanhamento do cadastro de material de consumo, conforme notas fiscais de entrada, controle de estoque, guarda em adequada ordem de armazenamento, e saída de materiais;
- p) Orientação de Controle referente ao controle de combustível, peças e serviços realizados no âmbito da Câmara;

#### **4. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:**

A contratação dos serviços solicitados justifica-se tendo em vista a necessidade da Câmara Municipal de Miraima, no que se refere o planejamento em gestão governamental, orientação, estratégica, elaboração de relatórios, controle interno, painéis gerenciais, implementação de melhorias continua, bem como implantação de melhorias quanto a gestão de ativos de fluxo de despesas.

#### **5. REQUISITOS MÍNIMOS PARA CONTRATAÇÃO:**

**5.1.** Os documentos a serem exigidos para a contratação serão os elencados no artigo 62, inciso I – jurídica, II – técnica, III – fiscal, social e trabalhista, todos da Lei Federal nº 14.133/21. Contudo, a documentação que trata o art. 62, conforme disposto no art. 72, inciso V, da Lei 14.133/21, seguirá esses termos:

#### **5.2. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) Cédula de Identidade de todos os sócios, diretores ou do empresário individual, no caso de sociedade anônima pode ser apresentada a cédula de identidade de seus administradores, membros de conselho de administração e da diretoria acompanhadas dos atos que os nomearam.
- b) **REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresa individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.



Estado do Ceará – Poder Legislativo Municipal  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAIMA**

c) **ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL E TODOS OS SEUS ADITIVOS E/OU ÚLTIMO ADITIVO CONSOLIDADO** em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

d) **INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

e) **DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**5.3 - RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (FIC) ou municipal, conforme o caso, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União (inclusive contribuições sociais), com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;

d) Prova de Regularidade relativa a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante;

e) Prova de Regularidade relativa a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante (Geral ou ISS);

f) Prova de regularidade relativa ao fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS);

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A das Consolidações das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei Nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

**6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS:**

6.1. Na proposta de preços deverá constar as especificações detalhada do item, quantidade solicitada, o valor unitário e total, já considerando todas as despesas, tributos, impostos, taxas, encargos e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os produtos, mesmo que não estejam registrados neste documento;

6.2. A licitante deverá garantir a execução dos serviços sem qualquer falha, e se caso constatado alguma imperfeição, terão que executar os serviços novamente e a licitante será submetida às penalidades da Lei, além do registro da falha no Cadastro de Fornecedores da Câmara Municipal.

6.3. A unidade gestora poderá se valer da análise técnica dos itens propostos, antes da adjudicação e homologação da licitante, para verificação do atendimento das especificações mínimas dos serviços constantes neste termo.

6.4. Será considerada vencedora a licitante cuja proposta contenha o **MENOR PREÇO GLOBAL**, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência.





Estado do Ceará – Poder Legislativo Municipal  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAÍMA**

máximas do(s) objeto(os) ou do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o Art. 125, da Lei 14.133/21;

g) executar os serviços de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços da Câmara Municipal;

h) não sendo aceitos os serviços que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

i) prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Câmara Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à Câmara, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

j) dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Câmara, no tocante a realização dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste termo de referência;

k) prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

l) comunicar imediatamente à Câmara Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

m) possibilitar à Câmara efetuar vistoria nas suas instalações, a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;

n) respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

o) substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para a Câmara, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas úteis da recusa, no todo ou em parte o objeto recusado pela administração, caso constatadas divergências nas especificações, às normas e exigências especificadas no Projeto Básico, no Edital ou na Proposta do Contratado, sujeitando-se às penalidades cabíveis;

p) manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais da Câmara, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com o fornecimento deste objeto;

q) manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA;

r) toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da execução em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a Câmara Municipal de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

s) toda e qualquer multa, indenização ou despesa imposta à Câmara por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução dos serviços, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à Câmara, que ficará de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente;





Estado do Ceará – Poder Legislativo Municipal  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAÍMA**

9.1.1. O fornecedor autoriza a Câmara a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa;

9.1.2. A ausência ou omissão da fiscalização da Câmara não eximirá o fornecedor das responsabilidades previstas neste termo de referência;

9.2. A falta de quaisquer serviços cujo fornecimento incumbe ao contratado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

**9.3. São obrigações do CONTRATANTE:**

- a) Indicar o local em que deverão ser realizados os serviços;
- b) Permitir ao pessoal da contratada acesso ao local do serviço desde que observadas às normas de segurança;
- c) Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Projeto Básico, após o cumprimento das formalidades legais;
- d) Designar servidor para a vistoria e fiscalização do serviço;
- e) A comunicação imediata à CONTRATANTE quanto a possíveis dificuldades na execução do contrato;
- f) A prestação de informações e esclarecimentos necessários à execução do objeto ou que venham a ser solicitados pelo representante da Contratada;
- g) O recebimento do objeto contratado, atestando-o ou rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas neste Termo;
- h) A comunicação por escrito e tempestiva à Contratada referente a qualquer alteração ou irregularidade na execução deste Contrato;
- i) A solicitação de esclarecimento, correção e solução de incoerências, falhas ou eventuais omissões constatadas em seus trabalhos, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, independente da responsabilidade, mesmo após a conclusão das etapas e do encerramento do contrato e que forem julgadas como necessárias à conclusão do processo de desapropriação e indenização;
- j) Os esclarecimentos de condições excepcionais alheias a este termo.

**10. DO REAJUSTE E DA REPACTUAÇÃO DO VALOR CONTRATADO:**

O valor do contrato poderá ser reajustado nos casos previstos em Lei.

**11. DO PAGAMENTO:**

O Pagamento será efetuado mensalmente após o adimplemento serviços, em até 30 (TRINTA) DIAS após a emissão da Nota Fiscal, mediante atesto da execução dos serviços e o encaminhamento da documentação necessária, observada todas as disposições pactuadas, através de crédito na conta bancária da contratada, mediante apresentação da seguinte documentação:

- a) Nota Fiscal, em via única, devidamente atestada pelo gestor do contrato;
- b) CND emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, inclusive quanto às contribuições sociais;
- c) CND emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
- d) CND emitida pela Prefeitura Municipal, da sede da licitante;





Estado do Ceará – Poder Legislativo Municipal  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAÍMA**

- e) CRF – Certificado de Regularidade de FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal; e,  
f) CND emitida pela Justiça Federal do Trabalho.

**12. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAÍMA:** 0000.01.031.0001.2.001 – Manutenção das Atividades do Poder Legislativo. Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Fonte de Recurso: Recurso Próprio.

Miraíma - CE, em 08 de janeiro de 2023.

*João Freitas Ferreira*  
**JOÃO FREITAS FERREIRA**

Presidente da Câmara Municipal de Miraima





Estado do Ceará – Poder Legislativo Municipal  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAÍMA**

**ANEXO - MODELO DE PROPOSTA  
COLE SEU TIMBRE AQUI**

Razão Social:

CNPJ Nº.:

Inscrição Estadual ou Municipal:

Endereço:

Fone/Fax:

Banco:

Agência Nº.:

Conta Corrente Nº.:

**PROPOSTA DE PREÇOS**

A Câmara Municipal de Miraima/CE.

SETOR DE COTAÇÃO DE PREÇOS

**OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA, CONSULTORIA E PLANEJAMENTO EM GESTÃO GOVERNAMENTAL, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE ORIENTAÇÃO, ESTRATÉGICA, ELABORAÇÃO DE RELATÓRIOS, CONTROLE INTERNO, PAINÉIS GERENCIAIS, IMPLEMENTAÇÃO DE MELHORIAS CONTINUAS, BEM COMO IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS QUANTO A GESTÃO DE ATIVOS DE FLUXO DE DESPESAS, JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAÍMA/CE.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNT	VALOR TOTAL
01	Prestação de serviços de assessoria, consultoria e planejamento em gestão governamental, compreendendo os serviços de orientação, estratégica, elaboração de relatórios, controle interno, painéis gerenciais, implementação de melhorias contínuas, bem como implantação de melhorias quanto a gestão de ativos de fluxo de despesas, junto a Câmara Municipal de Miraima/CE.	MÊS	12		

**ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS**

O serviço deverá ser direcionado para as seguintes especificações:

- Consultoria em Gestão Governamental, envolvendo os aspectos de contabilidade com enfoque em ações de controle interno junto a Câmara;
- Orientação, elaboração de minutas, treinamento de pessoal, criação de fluxos e rotinas para controle de auditoria internas;
- Orientação, elaboração de minutas, treinamento de pessoal, criação de fluxos e rotinas para controle de patrimônio e inventário;
- Orientação, elaboração de minutas, treinamento de pessoal, criação de fluxos e rotinas para controle de almoxarifado;
- Orientação, elaboração de minutas, treinamento de pessoal, criação de fluxos e rotinas para controle orçamentário e controle e controle de frotas;



Estado do Ceará – Poder Legislativo Municipal  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAÍMA**

- f) Orientação, elaboração de minutas, treinamento de pessoal, criação de fluxos e rotinas para controle de aquisições e pagamentos;
- g) Orientação, elaboração de minutas, treinamento de pessoal, criação de fluxos e rotinas para doações e possíveis benefícios;
- h) Elaborar relatórios de acompanhamento de limitações legais e aplicações norteando aos gestores nas suas demandas, sugerindo melhorias na execução do controle interno;
- i) Elaborar relatórios, pareceres e estudos contábeis conforme solicitação da Câmara;
- j) Acompanhamento em audiências públicas, fiscalização e inspeções;
- k) Elaborar mensalmente painéis gerenciais de receita, despesas, pessoal e compras, com aplicação de filtros;
- l) Elaborar Minutas de normatização, rotinas e fluxos internos do Município conforme solicitação;
- m) Treinar servidores quando a normatização, rotinas e fluxos internos da Câmara;
- n) Acompanhamento de atualização do inventário de todos os bens da Câmara;
- o) Orientação e acompanhamento do cadastro de material de consumo, conforme notas fiscais de entrada, controle de estoque, guarda em adequada ordem de armazenamento, e saída de materiais;
- p) Orientação de Controle referente ao controle de combustível, peças e serviços realizados no âmbito da Câmara;

**VALOR GLOBAL:** \_\_\_\_\_

**VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 (Sessenta) dias

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 12 (doze) meses.

Declaro para os devidos fins que nos preços oferecidos estão incluídas todas as despesas incidentes sobre a execução do objeto, referente a frete, tributos, deslocamento de pessoal e demais ônus pertinentes à prestação do objeto cotado.

<<<DATA>>>

CARIMBO DA EMPRESA  
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL



Estado do Ceará – Poder Legislativo Municipal  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAÍMA**

**AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA PROPOSTAS ADICIONAIS**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2023.01.17.01- DP**

**ESTADO DO CEARÁ – CÂMARA DE MIRAÍMA - AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA PROPOSTAS ADICIONAIS - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2023.01.17.01- DP.** O Agente de Contratação da Câmara Municipal de Miraima/CE - torna público o interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados na **Dispensa de Licitação Nº 2023.01.17.01- DP**, cujo objeto é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA, CONSULTORIA E PLANEJAMENTO EM GESTÃO GOVERNAMENTAL, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE ORIENTAÇÃO, ESTRATÉGICA, ELABORAÇÃO DE RELATÓRIOS, CONTROLE INTERNO, PAINÉIS GERENCIAIS, IMPLEMENTAÇÃO DE MELHORIAS CONTINUAS, BEM COMO IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS QUANTO A GESTÃO DE ATIVOS DE FLUXO DE DESPESAS, JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAÍMA/CE**, tudo conforme especificações contidas no Projeto Básico e no Modelo de Proposta de Preços os quais encontram-se disponíveis no site da Câmara Municipal de Miraima/CE, através do seguinte endereço eletrônico <https://www.miraima.ce.gov.br/>. Os interessados deverão encaminhar a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação exigidos no Projeto Básico, através do e-mail: [camarademiraima@gmail.com](mailto:camarademiraima@gmail.com), até as 18:00h do dia 20 de Janeiro de 2023. Miraima - CE, 17 de Janeiro de 2023. **MONIQUE MERCIA GOMES CHAGAS** - Agente de Contratação.

Miraima/CE, 17 de Janeiro de 2023.

*Monique Mercia Gomes Chagas.*

**MONIQUE MERCIA GOMES CHAGAS**

Agente de Contratação da Câmara Municipal de Miraima/CE